



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Publicado no
DOM/ES N° 1151
Em 04/12/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ
Publicado no quadro de aviso conforme
artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA CMI N.º 050/2018

Em, 04/12/2018

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio à servidor que denomina.

Ass. [Assinatura]

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

Considerando o pedido formulado através do processo administrativo n° 160/2018;

Considerando que o servidor Claudio Caliman, ocupante do cargo de Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Ibiracú, nomeado pela Portaria CMI n.º 014 de 01/10/1998, completou seu quarto quinquênio de efetivo exercício em seu cargo em data de 30/09/2018.

Considerando que ao completar mais um quinquênio de efetivo exercício no cargo, faz jus o servidor a licença-prêmio prevista nos arts. 125 a 127 da Lei Municipal n° 2.641/2005, e suas alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 2.847/2007;

Considerando a possibilidade de conversão da licença-prêmio em espécie e, bem assim, a necessidade do serviço público decorrente da permanência do servidor em atividade, conforme previsão contida no §3º do art. 127 da Lei Municipal n.º 2.641/2005, alterada pela Lei Municipal n.º 2.847/2007;

Considerando ainda, os elementos informativos contidos no processo administrativo suso mencionado;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo **CLAUDIO CALIMAN**, Licença-Prêmio de 60 (sessenta) dias, vez que completado mais um quinquênio de ininterrupto exercício no cargo de Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Ibiracú, relativo ao período de 01/10/2013 à 30/09/2018, devendo a mesma ser convertida em espécie, conforme decisão proferida no processo administrativo n.º 160/2018, com fulcro nos arts. 125 e 127 da Lei Municipal n.º 2.641/2005 e suas alterações.

Art. 2º - Proceda a Secretaria da Câmara e o setor financeiro da Casa, as anotações e registro de estilo, bem como o correspondente pagamento do valor devido, decorrente da conversão autorizada, tudo conforme os termos do processo administrativo n.º 160/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



Câmara Municipal de Ibiracu

Estado do Espírito Santo

Plenário Jorge Pignaton, em 03 de dezembro de 2018.



MAXSUEL DE OLIVEIRA SENA
Presidente

Registrada nesta Secretaria, em 03 de dezembro de 2018.



ALLAN AUER FRAGA
Diretor Geral da Câmara